

Processo n.: @REP 21/00394694

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico 0023/2021 - contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão e manutenção da iluminação pública

Interessada: SUM-IP Serviços de Infraestrutura Ltda.

Procurador: André Luís Moraes

Unidade Gestora: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 876/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Representação, interposta pela empresa SUM-IP Serviços de Infraestrutura Ltda., nos termos do art. 113, §1º, da Lei n. 8.666/93, por meio da qual comunica supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n. 023/2021, lançado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA -, para o fornecimento, de forma contínua, de um Sistema de Computação para Gestão e Manutenção da Iluminação Pública, em razão da não confirmação das supostas irregularidades apontadas pela Representante.

2. Recomendar ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA - que aprimore seus procedimentos nas sessões virtuais, visando atentar para os termos constantes do edital de licitação.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante, ao procurador constituído nos autos, aos Srs. Elói Rönnau e Nádia de Lorenzi, ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA - e à sua Procuradoria Jurídica.

4. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 38/2021

Data da sessão n.: 13/10/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC